

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANHÃES

LEI Nº 306, de 11 de Novembro de 1953.

Autoriza aquisição e doação de imóvel.

A Câmara Municipal de Guanhães decreta eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, até a importância de Cr\$ 120.000,00, um terreno nesta Cidade, em local e com a área que o órgão competente do Governo do Estado indicar, bem como com as limitações e confrontações que constarem da respectiva planta topográfica, a área de terreno a ser adquirida não poderá ser inferior a dois alqueires e meio mais ou menos.

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais o terreno de que trata esta lei, para que nêle seja construída a séde da Segunda Residência Regional do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem, bem como todas as suas instalações e demais edificações complementares.

Art. 3º - O terreno doado ao Estado na forma desta lei só poderá ser utilizado, exclusivamente, para construção de imóveis para o Estado.

Art. 4º - Uma vez feita a indicação, pelo órgão competente do Governo do Estado, a que se refere o artigo 1º, o Poder Executivo declarará o terreno de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial, não sendo possível entendimento amigável. Nesta hipótese, declarará também a urgência da desapropriação.

Art. 5º - No orçamento de 1954, constará dotação para fazer face á despesa criada por esta lei..

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Guanhães, em 11 de novembro de 1953.

*Arturino de Oliveira Santana*

Prefeito Municipal

*Paulo Brito*

Secretário